

# Guia Prático do Fornecedor

---

O presente documento não dispensa a legislação em vigor sobre a matéria, trata-se apenas de um documento de carácter informativo.



# 1 - Introdução

A importância da contratação pública no que respeita à aquisição de bens e serviços assume na nossa organização um papel importante, pelo que cada vez mais importa que os procedimentos sejam eficientes e eficazes.

Tendo em visto o alcançar destes dois objetivos, consideramos também da maior importância a colaboração e relacionamento saudável entre a Gebalis os seus prestadores de serviços nas diferentes áreas de atuação.

Tendo em conta a complexidade e densidade da legislação atual torna-se por vezes uma matéria complicada extrair as componentes essenciais e fundamentais para a concretização de um procedimento de contratação.

Nesse sentido, foi elaborado o presente Guia Prático do Fornecedor, que se pretende ser um documento simples de consulta fácil e de caráter orientador nas principais linhas que norteiam a diferente legislação em vigor na área da contratação pública.

A consulta deste Guia não dispensa nem substitui o pleno conhecimento e aplicação do Código dos contratos públicos (CCP), nem a restante legislação complementar.

# 2 – Para ser um fornecedor/prestador de serviços Gebalis

## 2.1) Saiba que:

Para aceder á plataforma de contratação pública utilizada pela GEBALIS, EM pode aceder à ligação existente no sítio da Internet da GEBALIS, EM, em <http://www.gebalis.pt/Geral/Contrata%C3%A7%C3%A3oPublica/Paginas/default.aspx>.

Para concorrer através da Plataforma eletrónica, o fornecedor deve inscrever-se na mesma e ser detentor de um certificado digital qualificado. Cartão de Cidadão ou outro desde que emitido por uma entidade certificadora do sistema de Certificação Eletrónica do Estado.

## 2.2) Saiba ainda que:

Nos termos do disposto no artº 55º do CCP, para ser nosso fornecedor ou prestador de serviços, não pode estar impedido para esse efeito. Assim, significa que não pode encontra-se em qualquer das situações abaixo descritas, por não serem aceites candidatos, concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que:

- a) se encontrem em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

- b) tenham sido condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) tenham sido objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artº 71º da lei nº 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código (dos Contratos Públicos), durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);
- g) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Tenham sido objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a Segurança Social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Tenham sido condenados por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
  - i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum 98/773/JAI do Conselho;
  - ii. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum 98/742/JAI do Conselho;
  - iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
  - iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização o sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

- j) Tenham a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

### **2.3) Saiba quais os documentos de habilitação que necessita:**

O fornecedor/ prestador de serviços terá de apresentar obrigatoriamente, após a solicitação da GEBALIS, EM., no prazo estabelecido, e sem prejuízo de outros que lhe sejam solicitados nas peças de procedimento, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP;
- b) Fotocópia simples do B.I./Cartão Cidadão dos representantes legais.
- c) Fotocópia simples da certidão comprovativa de se encontrar a sua situação contributiva perante a segurança social portuguesa, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da segurança Social, há pelo menos seis meses
- d) Fotocópia simples da Certidão negativa de dívidas emitida pela Fazenda Nacional há pelo menos seis meses.
- e) Fotocópia simples da Certidão do Registo Criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções.
- f) Fotocópia simples da Certidão da Conservatória do Registo Comercial, com menos de 1 ano.

# 3 – Importante e a ter em conta

3.1) o fornecedor/prestador de serviços apenas pode desistir de contratar com a GEBALIS, EM., até à data limite prevista para entrega das propostas. Após essa data, pode incorrer em processo de contraordenação podendo-lhe ser aplicada uma coima e uma medida de acessória de privação do direito à participação em quaisquer procedimentos adotados para a formação de contratos públicos.

3.2) a não apresentação dos documentos de habilitação por causa imputável ao adjudicatário implica a caducidade da adjudicação e a comunicação às entidades competentes.

3.3) a não apresentação da prestação de caução dentro do espaço legalmente definido de 10 dias úteis por causa imputável ao adjudicatário implica a caducidade da adjudicação e a comunicação às entidades competentes.

3.4) a não outorga do contrato escrito dentro do prazo definido pela GEBALIS, EM., por causa imputável ao adjudicatário implica a caducidade da adjudicação e a comunicação às entidades competentes.